

INDICAÇÃO N° 1.936/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental vigente, vem, respeitosamente, INDICAR à Chefe do Poder Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento (SEMOP) e à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), que sejam realizadas as obras de reforma da caixa d'água e construção de Anexo no “Beco da Troca”, correspondentes às infraestruturas necessárias para a ampliação do Mercado Público de Santos Reis.

Justificativa

O Mercado Público de Santos Reis, tradicionalmente conhecido como “Mercado Novo”, constitui um dos mais relevantes equipamentos urbanos e de interesse coletivo do Município de Parnamirim/RN. Implantado no bairro de Santos Reis, consolidou-se como espaço estratégico de abastecimento e de dinamização da economia popular, reunindo comerciantes, feirantes e produtores familiares que, ao longo de décadas, contribuíram para a identidade cultural e para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.

O mercado preserva até hoje sua natureza plural, concentrando atividades de comércio de alimentos, vestuário e artesanato, ao mesmo tempo em que se configura como ponto de encontro social e de convivência comunitária. Contudo, a precariedade da infraestrutura, associada à ausência de manutenção preventiva e de investimentos regulares, tem comprometido suas condições de salubridade, acessibilidade e segurança, reduzindo a atratividade e a funcionalidade do espaço para usuários, trabalhadores e consumidores.



MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 15 / 10 / 2025

Thiago Farias

Diante desse cenário, a presente Indicação Legislativa propõe a reforma da caixa d'água e a construção de um anexo no denominado “Beco da Troca”, como medidas fundamentais para a requalificação e modernização do Mercado Público de Santos Reis. As intervenções propostas extrapolam o caráter meramente físico e arquitetônico, configurando-se como instrumentos de fortalecimento da política urbana municipal, com impactos positivos sobre a gestão pública, a vitalidade econômica e a valorização cultural do território.

Sob a ótica jurídico-institucional, a medida encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal (art. 11, inciso XLI), que atribui ao Poder Executivo a competência de organizar e promover os mercados públicos, bem como nos artigos 102, 110 e 111 do mesmo diploma, que disciplinam a gestão dos bens municipais. Em consonância, o Código Civil (art. 99, II) classifica os mercados como bens de uso especial, impondo ao ente público a obrigação de assegurar que tais espaços cumpram sua finalidade social, garantindo o acesso democrático de pequenos comerciantes, produtores familiares e trabalhadores informais à atividade econômica.

Ainda, a Constituição Federal (art. 37) estabelece que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais se refletem na necessidade de promover uma gestão transparente, sustentável e participativa desses equipamentos urbanos. Vale ressaltar que a pertinência desta Indicação foi ratificada em Audiência Pública realizada em 15 de agosto de 2025, nesta Casa Legislativa, ocasião em que a comunidade local e representantes institucionais apontaram como urgente a adoção de medidas estruturais e gerenciais para a recuperação dos mercados municipais.

Assim, a execução da reforma e a construção do anexo representam investimentos que articulam dimensões arquitetônicas, socioeconômicas e culturais. Tais obras contribuirão para o resgate histórico e a valorização cultural do bairro, para o fortalecimento do comércio popular e para a promoção da inclusão produtiva, reafirmando a função social dos mercados como equipamentos urbanos indutores do desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, a Indicação Legislativa nº 1936/2025 se apresenta como uma proposição legítima, urgente e necessária, compatível com as competências desta Câmara





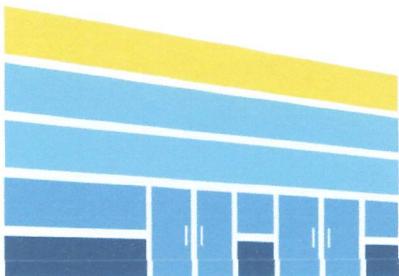
Municipal e com o dever ético de zelar pelo patrimônio público, assegurando a implementação de políticas urbanas inclusivas, eficientes e socialmente justas.

Atenciosamente,



Rárika de Araújo Bastos

Vereadora



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br